

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.774/88 reautuado em 21/04/89
INTERESSADO Prefeitura Municipal de Cubatão
ASSUNTO Alteração do Regimento Escolar e Plano de Curso
RELATOR CONSELHEIRO Nacim Walter Chieco
PARECER CEE Nº 437/90 APROVADO EM 6/6/1990

Conselho Pleno

1. Histórico

A Prefeitura Municipal de Cubatão, através da sua Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, dirige-se em 19/4/89, ao Conselho Estadual da Educação solicitando aprovação de alterações introduzidas no Regimento Escolar e no Plano de Curso do Conservatório Municipal de Cubatão nos seguintes itens:

- . retirada do estágio supervisionado da grade curricular (Plano de Curso);
- . alteração do nome da Escola (Regimento Escolar e Plano de Curso);
- . retificação do item IV-B Recuperação, do Plano de Curso.

A referida escola, mantida pela Prefeitura Municipal, foi autorizada a funcionar pelo ato nº 48/66, publicado no D.O.E, de 24/02/77, mantendo o ensino supletivo na modalidade de Qualificação Profissional IV, em nível de 2º grau, Habilitação Plena em Música, com Habilitação afim em Instrumento.

Pelo Parecer CEE nº 139/86, foi aprovado o Regimento Comum aos diversos graus da rede municipal de ensino de Cubatão, que, posteriormente, foi desmembrado para um melhor atendimento as peculiaridades de cada curso. Assim, pelo Parecer CEE nº 1.283/88 foi aprovado o novo Regimento Escolar do Conservatório Municipal de Cubatão.

Com relação ao protocolado, o Secretário de Educação, Cultura e Turismo informa e justifica:

"1) Exclusão do Estágio Supervisionado da Grade Curricular do Curso de Qualificação Profissional IV-Plano de Curso - que estava planejado para funcionar este ano, visto que tornou-se impossível de ser executado por dois motivos principais:

a) em primeiro lugar, devido à perda de quatro de nossos professores que foram obrigados a retornar aos seus lugares de lotação, reduzindo consideravelmente a nossa disponibilidade de atendimento aos alunos;

b) em segundo lugar, o considerável aumento da carga horária, dificulta a freqüência dos alunos que na maioria já trabalham.

Como o Parecer CFE 1299/73 não faz referência a estágio supervisionado, não há obrigatoriedade de incluí-lo no currículo da Habilitação Plena em Música, Instrumento, Canto, Sonoplastia e Fanfarra; o contínuo treino extra-classe, a participação em ensaios, apresentações e concursos constitui prática que de certa forma substitui o estágio.

A exclusão se estende também ao item X da página 17 do Plano de Curso no que diz respeito à comprovação da realização de estágio profissional supervisionado pelos concluintes de Q.P.IV.

2) Depois da homologação do novo Regimento Escolar e Plano de Curso houve alteração no nome da Escola, conforme publicação no D.O. de 03/12/88, tornando-se necessárias as correções nas folhas de números 01, 02, 03 e 17 do Plano de Curso e nas folhas de números 01 e 03 do Regimento Escolar.

3) Precisamos também corrigir o item IV-B-RECUPERAÇÃO - na folha 8 do Plano de Curso que não coincide com o Regimento. No Regimento os alunos de aproveitamento insuficiente serão submetidos a estudos de recuperação quando a média anual for inferior a 6,0 (seis), porém igual ou superior a 4,5 (quatro e meio)... No Plano de Curso lê-se que a recuperação será feita quando a média anual for inferior a 6,0 (seis), porém igual ou superior a 4,0 (quatro).

Na folha nº 08 do Plano de Curso diz também que o aluno será considerado retido quando obtiver média anual inferior a 4,0 (quatro), sendo que, para acompanhar o Regimento Escolar, deveria ser inferior a 4,5 (quatro e meio)".

2 Apreciação

Cuidam os autos de pedido de aprovação de alteração do Regimento Escolar e do Plano de Curso quanto à denominação do Conservatório Municipal de Cubatão que passou a denominar-se Conservatório Municipal "Ivanildo Rebouças da Silva"; solicita, também, aprovação de alterações introduzidas no Plano de Curso referentes a exclusão de estágio supervisionado da grade curricular e a retificação das notas mínimas estabelecidas para recuperação e retenção.

Quanto à exclusão do estágio supervisionado, podem ser consideradas procedentes as justificativas apresentadas pelo solicitante. As alterações das notas mínimas para recuperação e retenção consistem, na verdade, em simples adequações do Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Com relação à mudança de denominação do estabelecimento, cabe a este Colegiado tomar conhecimento e aprovar as conseqüentes alterações no Regimento Escolar e no Plano de Curso.

3 Conclusão

Aprovam-se as alterações introduzidas, no Regimento Escolar e Plano de Curso do Conservatório Municipal "Ivanildo Rebouças da Silva", localizado em Cubatão.

Restituam-se cópias devidamente rubricadas dos referidos documentos ao interessado.

São Paulo, Câmara do Ensino do 2º Grau, aos 22 de maio de 1.990.

a) CONSELHEIRO Nacim Walter Chieco
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de junho de 1990.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão
Presidente